

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.536 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2002

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial destinado a cobrir despesas com o projeto Fortalecimento à Família, para aquisição de material de consumo, remuneração de serviços pessoais, serviços e encargos diversos, material permanente e contribuições correntes.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2.252-9/02, faço saber que a Câmara de Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitenta reais), destinados a cobrir despesas com o Projeto Fortalecimento à Família, para aquisição de material de consumo e material permanente, remuneração de serviços pessoais, remuneração de serviços e encargos diversos e contribuições correntes para transferência de rendas às famílias a serem atendidas pelo Projeto.

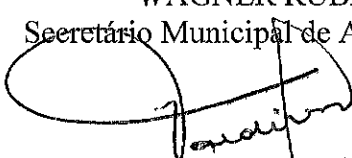
Art. 2º O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Estado de Assistência Social.

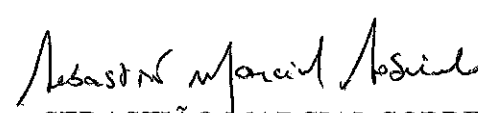
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de outubro de 2002


Prof. OSWALDO DIAS
Prefeito


WAGNER RUBINELLI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN
Secretária Municipal de Finanças


SEBASTIÃO MARCIAL SOBRINHO
Secretário Municipal de Assistência Social
e da Cidadania

-vide-verso-